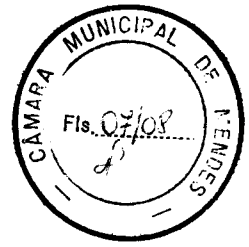


PROTOCOLADO AS FLS
DO L. PRÓPRIO SOB N.º 260/06
Em 30 de Junho de 2006



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL N.º 1.116 DE 30 DE Junho DE 2006.

Sancionada
Em 30/06/06

EMENTA: "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento - Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A

PRESENTE

LEI:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento - Programa Municipal em vigor, a saber:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.08. Secretaria Municipal de Administração
- 02.08.04. Administração
- 02.08.04.122. Administração Geral
- 02.08.04.122.0008. Administração Executiva
- 02.08.04.122.0008.2.010 - Manutenção da Unidade
- 3.1.90.04.00.00.00.0000 - Contratação por Tempo Determinado R\$160.000,00

Art. 2.º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.16. Secretaria Municipal de Transportes
- 02.16.04. Administração
- 02.16.04.122. Administração Geral
- 02.16.04.122.0008. Administração Executiva
- 02.16.04.122.0008.2.044 - Manutenção da Unidade
- 3.3.90.30.99.00.00.0000 - Material de Consumo - Outros R\$160.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$160.000,00

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 30 de Junho de 2006.

Rogério Riente
Prefeito Municipal